

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Câmara Municipal
de
Barra do Mendes*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007-2024



DECRETO LEGISLATIVO Nº 007-2024



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

Câmara Municipal de Barra do Mendes/BA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

Revoga e susta os efeitos do Decreto Municipal nº 034, de 22 de outubro de 2024, que “DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO, A FIM DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO QUE SE TANGE AO ENCERRAMENTO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, conforme os art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

Considerando que os Poderes Legislativo e Executivo, devem ser independentes e harmoniosos entre si, conforme dispõe o art. 2.º da Constituição da República Federativa do Brasil/1988

Considerando que o Decreto Legislativo, é a proposição legislativa formalmente adequada para sustar os efeitos do Decreto do Executivo;

Considerando, que é competência exclusiva do Poder Legislativo sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, conforme o art. 49, inciso "V" da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

Considerando que o tema abordado pelo Decreto nº 034/2024, viola as disposições do art. 84, inciso "VI", da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, ultrapassando os limites do princípio constitucional da reserva de administração;

Considerando, que o Sr. Prefeito através mencionado decreto 034 de 22/10/2024 extrapola a competência e poder regulamentar do executivo deferido constitucionalmente;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

Considerando, que o referido decreto fere e retira direitos constitucionalmente assegurado aos servidores municipais em todas suas modalidades;

Considerando que o referido decreto viola o ato jurídico perfeito e acabado, quebrando contratos firmados e vigentes, ameaçando paralisar a administração municipal e os serviços essenciais, principalmente de saúde e educação;

A Câmara Municipal de Barra do Mendes/BA, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art.23,V, da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes, faz saber que o Plenário aprovou, e eu, o Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica revogado e sustados os efeitos do Decreto Municipal nº 034, de 22 de outubro de 2024, que “DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO, A FIM DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO QUE SE TANGE AO ENCERRAMENTO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” da lavara do Excelentíssimo Sr. Prefeito de Barra do Mendes, precipuamente em seus artigos 3º e parágrafo único e 5º,I e II.

Art.2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação;

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2024.

Gilberto de Sousa Medrado

Presidente da Câmara Municipal
de Barra do Mendes – BA